



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS E A EMPRESA AUTO POSTO RIO 2004 LTDA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras- MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 679,5 e 680, BR, Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.654.377/0001-27, neste ato representado pelo senhor Fernando Galvão Franchini, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 900.167.0006-78, portador da Carteira de Identidade nº M- 7.572.837, doravante denominado CONTRATADO, resolvem ajustar entre si o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº 132/2022, Pregão 51/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de combustível para atender as diversas secretarias do Município de Vieiras/MG.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO

Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

| Itens | Valor antigo | Valor reajustado |
|----------------|--------------|------------------|
| Gasolina comum | R\$ 5,67 | R\$ 6,03 |
| Etanol | R\$ 4,26 | R\$ 4,50 |

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



O presente aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Licitatório nº 132/2022, Pregão nº 51/2022 e Parecer Jurídico constante nos autos do referido processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO PRIMITIVO

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem, deste que aqui não tenham sofrido alterações, ficando desde logo obrigadas às partes, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vieiras/MG, 03 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG
RICARDO CELLES MAIA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- Nome

CPF: _____

2- Nome

CPF: _____